



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.684/2003
INTERESSADO: COLÉGIO CENECISTA 1º DE MAIO

PARECER CEE Nº 162 /2004

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Informática, Habilitação de Técnico em Informática, do Colégio Cenecista Primeiro de Maio, situado na Rua Antonio França, nº 12 – Distrito de Santo Aleixo, Município de Magé, a partir da publicação em Diário Oficial, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00.

HISTÓRICO

O Colégio Cenecista Primeiro de Maio, pelo seu representante legal, solicita a este Conselho autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Área de Informática.

As condições de oferta do Curso foram avaliadas através da análise do Processo pela Assessoria Técnica e pela visita, *in loco*, deste Conselheiro ao estabelecimento.

O Plano de Curso atende satisfatoriamente a todos os itens determinados pela Deliberação CEE nº 254/00.

Fazem parte deste Parecer a Matriz Curricular (anexo I) e a relação do Corpo Docente (anexo II).

VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização do Curso de Educação Profissional, Área de Informática, Habilitação de Técnico em Informática, a ser ministrado pelo Colégio Cenecista Primeiro de Maio, situado na Rua Antonio França, nº 12, Distrito de Santo Aleixo, Município de Magé, em virtude de o estabelecimento demonstrar possuir todas as condições estabelecidas pela Deliberação CEE nº 254/00, para obter autorização de funcionamento do Curso requerido.

O representante legal da Instituição deverá assinar o termo de Compromisso a que se refere a Deliberação CEE nº 272/01, bem como atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03, a fim de obter validade nacional para os diplomas expedidos.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2004.

Magno de Aguiar Maranhão – Presidente
Valdir Vilela – Relator
Atonio José Zaib
Celso Niskier
Francisca Jeanice Moreira Pretzel
Jesus Hortal Sánchez
José Antonio Teixeira – *ad hoc*
Maria Lucia Couto Kamache
Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 06 de julho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente

LP

Homologado em ato 23/07/04
Publicado em 03/08/04 - pág. 26

ANEXO I
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA
MATRIZ CURRICULAR

Disciplinas	Módulo I / C.H.	Módulo II / C.H.	Total C.H.
Organização de Empresas	30	30	60
Técnicas de Prog. Visual para WEB	40	40	80
Técnicas de Operação	40	-	40
Arquitetura e Projeto de Sites / HTML	60	60	120
Introdução à Informática	40	-	40
Linguagem de Programação	120	120	240
Inglês Técnico	60	-	60
Redes, Internet	-	80	80
Projeto Final	80	80	160
Introdução a Sistemas Operacionais	100	100	200
Atividades Práticas	60	60	120
Total Geral	-	-	1.200

**ANEXO II
CORPO DOCENTE**

Nome do Professor	Disciplina	Registro Profissional / Diploma
Sandra Regina Guedes de Mello	• Inglês Técnico	LP 25.281 MEC
Almir Castilho de Carvalho	• Técnicas de Prog. Visual p/ WEB • Arquitetura e Projeto de Sites HTML • Introdução a Sistemas Operacionais	L 1229 MEC
Edson de Brito Veiga Junior	• Linguagem de Programação • Técnicas de Operação • Introdução à Informática	Declaração nº 2.207/2000 CEE
Jolsé Buriche dos Santos	• Organização de Empresas • Projeto Final	L 6.628 MEC
Jayme Rangel Marques dos Santos	• Redes e Internet	RJ 063960-2 CRC